



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010309/2025

CREDENCIAMENTO Nº 023/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE BARRA DO MENDES BAHIA E
A EMPRESA FARMA BAHIA
MENDICAMENTOS LTDA-ME. PARA O
FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS
CREDENCIADA ATRAVÉS DO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/2025.

O MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES-Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.702.238/0001-00, com sede situada à Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MANOEL GABRIEL DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº 14.508.842-10 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 075.759.595-21, residente e domiciliado à Av. Alberic Campos de Oliveira, Centro, Barra do Mendes-BA, e o e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO MENDES**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 11.662.191/0001-73, com sede à Rua Álvaro Campos de Oliveira, n 82, Centro de Barra do Mendes neste ato representado pelo Gestor **ANDRÉ RIBEIRO SODRÉ**, brasileiro, portador do RG nº 09.026.262-05 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 947.090.845-72, residente e domiciliada no povoado de São Bento, Zona Rural, Barra do Mendes-BA.

CONTRATADA – FARMA BAHIA MENDICAMENTOS LTDA-ME inscrito no CNPJ sob n.º 58.156.030/0001-71, com sede na Praça Senhor do Bonfim, Bairro, Centro, Cidade, Barra do Mendes, Bahia, CEP: 44.990-000, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada pela sócia Isabel Azevedo Vilela, inscrito no CPF sob nº 074.721.415-85 e documento de identidade n.º RG nº 1558673261 residente na Rua Dr. Sebastião Nestor dos Santos, Centro, Barra do Mendes, Bahia, CEP: 44.990-000 mediante ato publicado no **Credenciamento 023/2025**, Processo Administrativo nº 010309/2025 e Regulamento, resolve celebrar o presente termo de adesão, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/21, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto deste contrato é a contratação de farmácias e/ou drogarias para fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares que serão destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, para entrega direta ao paciente:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECIMENTOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Secretaria Municipal de Saúde emitirá a requisição/autorização de Fornecimento de Medicamentos ao beneficiário devidamente



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

preenchida e assinada por servidor autorizado, para retirada diretamente no estabelecimento farmacêutico.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É de responsabilidade exclusiva e integral do contratado a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, DO PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente do exercício de 2025, nos exercícios seguintes, nas dotações orçamentárias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

Unidade Orçamentária: 11702 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2113 – Gestão do Programa de Saúde d Família

2114 – Gestão do hospital municipal

2115 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1500-1002

1600-000

PARÁGRAFO SEGUNDO - As dotações aqui descritas poderão, eventualmente, ser substituídas por outras no decorrer da vigência do presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A contratante pagará mensalmente a contratada, em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal/Fatura os valores dos Medicamentos fornecidos de acordo com os preços unitários estabelecidos.

PARÁGRAFO QUARTO: O valor referente ao total do contrato corresponde à soma dos valores pagos durante o período de vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato terá vigência a partir da assinatura até o dia 31/12/2025.

CLAÚSULA QUINTA - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CREDENCIADO deverá enviar mensalmente as Guias (requisições/autorizações de fornecimento) originais emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente assinadas e sem rasuras, juntamente com o relatório gerencial ou documento fiscal devidamente assinado pelo beneficiário e acompanhado da nota fiscal eletrônica em favor da Secretaria, o qual realizará a conferência e aprovação das mesmas. No relatório mensal deverá conter os valores unitários dos medicamentos com base neste instrumento.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após a entrega da nota fiscal eletrônica acompanhada das requisições/autorizações, relatórios gerenciais ou cupons fiscais à Secretaria Municipal de Saúde, este realizará a conferência e estando em conformidade encaminhará ao setor de contabilidade e finanças, o qual providenciará o pagamento ao Credenciado em até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para o cumprimento do objeto deste Contrato, o Contratado obriga-se a:

- a) Manter atualizado os dados sobre os fornecimentos;
- b) Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal igualitário, mantendo-se sempre a qualidade no fornecimento;
- c) Manter as dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento;
- d) Manter as mesmas condições de Habilitação existentes no ato do credenciamento que deu origem a este documento;
- e) Entregar os medicamentos durante o prazo de execução do contrato, imediatamente no recebimento da requisição;
- f) Disponibilizar atendimento de segunda à sexta-feira, via telefone, e-mail, fax, ou outroleio de comunicação para um eficiente atendimento aos usuários, durante o horário comercial;
- g) Emitir mensalmente as notas fiscais, acompanhadas dos cupons fiscais ou relatórios gerenciais e respectivas requisições/autorizações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para o cumprimento do objeto deste Contrato, o Contratante obriga-se a:

- a) Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes do fornecimento e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas;
- b) Notificar, por escrito, a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- c) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto licitado por um representante permanentemente designado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21;
- d) Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências;
- e) Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do objeto deste Edital; e



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

f) Emitir requisição de autorização para fornecimento dos medicamentos com nome do paciente e dos medicamentos autorizados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratado é responsável pela indenização de dano causado ao paciente pela ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pela Secretaria Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado nos termos da legislação referente a contratos administrativos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se o Contratado, sem motivo justificado, desistir dos fornecimentos ora contratados poderá, a critério do Senhor Prefeito, ser suspenso do direito de contratar com a Administração Municipal, por tempo determinado e sofrerá multa de duas vezes o valor dos fornecimentos inadimplentes, após notificação por escrito, assegurada o Contraditório e a Ampla Defesa.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO/RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A extinção/rescisão contratual obedecerá às disposições em conformidade como disposto nos artigos 137 e art. 138 da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Haverá rescisão deste contrato se for comprovada qualquer irregularidade nos fornecimentos, tanto dos produtos fornecidos, como dos seus preços, e a Contratada estará sujeita a ressarcimentos e penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação de regência das Licitações e Contratos Administrativos, exceto as hipóteses em que a lei autoriza mero apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS FISCALIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para o recebimento do objeto desta licitação, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por Servidor ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - administração através da Portaria Nº 171 de 30 julho de 2025 designou a servidora:

Vanessa Mendonça da Silva, que realizará a fiscalização permanente dos serviços/bens, objeto deste contrato, podendo aplicar as sanções aqui previstas, desde que respeitada a garantia do contraditório e da produção da ampla defesa.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Barra do Mendes, quando as mesmas não puderem ser resolvidas de comum acordo. E, por estarem as partes, justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Barra do Mendes-Bahia, 03 de setembro de 2025.

Manoel Gabriel dos Santos
Prefeito Municipal de Barra do Mendes-BA
CONTRATANTE

André Ribeiro Sodré
Fundo Municipal de Saúde de Barra do Mendes

FARMA BAHIA MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ 58.156.030/0001-71
ISABEL AZEVEDO VILELA
CPF 074.721.415-85

Testemunhas:

CPF

CPF



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

EXTRATO DE CONTRATO

Credenciamento nº 023/2025 – Contrato nº 010309/2025. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES, Contratado: **FARMA BAHIA MENDICAMENTOS LTDA-ME - CNPJ: 58.156.030/0001-71**, Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO E A CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIAS E/OU DROGARIAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES QUE SERÃO DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, PARA ENTREGA DIRETA AO PACIENTE. Valor global estimado em **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**. Vigência do contrato: 03/09/2025 a 02/09/2026. Manoel Gabriel Dos Santos – Prefeito.

Barra do Mendes-Bahia, 03 de setembro de 2025.

Janaina Pereira de Sousa Barreto
Agente de Contratação
Decreto 007/2025